



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.071-C, DE 2022 **(Do Sr. Giovanni Feltes)**

Denomina "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. COBALCHINI); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. HILDO ROCHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. GIOVANI FELTES)

Denomina "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina, passa a ser denominado "Rodovia Raul Anselmo Randon".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Raul Anselmo Randon nasceu em Rio Bonito, hoje município de Tangará, no Estado de Santa Catarina, em 6 de agosto de 1929. Recebeu educação primária em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, e a partir dos 14 anos foi trabalhar na ferraria do seu pai, onde permaneceu até os 18 anos, quando se alistou no serviço militar obrigatório.

Em 1949, já morando em Caxias do Sul com a família, fundou uma oficina de reforma de motores com o irmão Hercílio, passando, logo depois, a trabalhar com máquinas tipográficas. Em seguida, começaram a fabricar freios a ar para reboques, constituindo uma nova sociedade, com a razão social de Mecânica Randon Ltda.

Na década de 1960 os negócios da empresa foram significativamente ampliados. Nessa mesma época, a preocupação com a promoção do bem-estar dos seus funcionários levou à criação da Fundação



Assistencial Abramo Randon. Em 1970, a empresa transformou-se em sociedade anônima com a denominação Randon S.A. Indústria de Implementos para o Transporte, tornando-se empresa de capital aberto no ano seguinte. A crise dos anos 1980 teve grande impacto nos negócios da empresa, que começou a se recuperar com a exportação de carretas para a Argélia, consolidando na década seguinte a estratégia de *joint ventures*, com a expansão das operações para o mercado externo.

Em 1989, Hercílio, seu irmão e grande parceiro nos negócios, faleceu. Logo em seguida, na década de 1990, foi dado início a um período de reorganização administrativa da empresa com a criação da *holding* familiar DRAMD, com a participação dos filhos David, Roseli, Alexandre, Maurien e Daniel, frutos do casamento com a Sra. Nilva Teresinha D'Agostini. Em 2006, o Sr. Raul retirou-se da Presidência Executiva e passou para a Presidência do Conselho Administrativo, função que desempenhou até sua morte.

Paulatinamente ao crescimento da Randon S.A., o empresário lançou-se também na produção de alimentos em Vacaria-RS com a Rasip – Randon Agro-Silvo Pastoril Ltda. Atualmente, o conglomerado empresarial possui unidades produtivas no Brasil, Argélia, Argentina, Chile, Estados Unidos, Marrocos e Quênia, e escritórios internacionais na África do Sul, Alemanha, China, Índia, nos Emirados Árabes e no México.

Diversificando ainda mais a sua atuação, em 2015 a Randon iniciou as atividades do Instituto Hercílio Randon. No campo social, as empresas mantêm importantes projetos há muitos anos, principalmente através do Instituto Elisabetha Randon, premiado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, no ano de 2017.

O Sr. Raul foi presidente da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul entre 1975 e 1978. Durante sua trajetória profissional, recebeu mais de duzentos prêmios e distinções nacionais e internacionais, entre eles a Medalha Pacificador da ONU Sérgio Vieira de Melo, concedida em 2006 pelo Parlamento Mundial para Segurança e Paz, o Prêmio Personalidade Exportação, da Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil, a Medalha Tiradentes, da Polícia Civil gaúcha, a Medalha do Mérito Farroupilha,



da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Ordem do Mérito Industrial, da Confederação Nacional da Indústria, a Medalha Júlio Redecker de Desenvolvimento, da Câmara dos Deputados, o Destaque Medicina Veterinária 2013, na categoria Agronegócio, concedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, e, em 2015, recebeu o Prêmio Lide de Empreendedorismo, quando foi destacado como "O Empreendedor da Década", pelo Correio Braziliense.

Em 2016, o Sr. Raul Randon foi incluído pela revista Exame na lista dos cem líderes com melhor reputação no Brasil. Em 2017, foi agraciado pela Universidade de Pádua com o título de *Doutor Honoris Causa em Ingegneria Gestionale*.

Em 2012, foi biografado como parte das homenagens do Programa Gaúcho da Qualidade e Produtividade às vinte e sete lideranças responsáveis pelas mudanças significativas no Rio Grande do Sul nos últimos vinte anos.

Raul Anselmo Randon faleceu em 3 de março de 2018, aos 88 anos de idade, deixando um legado eterno de empreendedorismo intimamente ligada ao desenvolvimento da Serra Gaúcha, em especial nos municípios de Caxias do Sul e de Vacaria.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Pares para a aprovação da homenagem que estamos propondo, com vistas a eternizar o nome desse exemplar homem público gaúcho, com atuação marcante na região, em um dos trechos rodoviários mais importantes da BR- 116 no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GIOVANI FELTES

2022-901



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022.

Denomina "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado GIOVANI FELTES

Relator: Deputado COBALCHINI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Giovani Feltes, pretende denominar "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

O Autor justifica que o homenageado deixou um legado eterno de empreendedorismo, a história de quase 70 anos das Empresas Randon confunde-se com a trajetória pessoal e profissional de seu próprio fundador. Descendente da segunda geração de imigrantes italianos que foram para o Rio Grande do Sul, Raul nasceu em Tangará (SC), em 6 de agosto de 1929. Filho de Abramo e Elisabetha Randon, Raul recebeu uma educação muito rígida voltada para o trabalho.

Começou a trabalhar cedo, aos 14 anos na ferraria do pai, permanecendo ali até os 18 anos, quando, em 1948, foi prestar serviço militar obrigatório. Em 1949, associou-se ao irmão em sua pequena oficina de reforma de motores em Caxias do Sul (RS), onde tudo começou. Casou-se aos 26 anos, em 1956, com Nilva Therezinha Randon, formando uma família com cinco filhos: David, Roseli, Alexandre, Maurien e Daniel.



Por todas as suas conquistas empresariais e vida exemplar, **Raul foi várias vezes reconhecido pelo homem de negócios e, sobretudo, por sua sempre gentil maneira de lidar com todos ao seu redor. Recebeu mais de 150 homenagens em vida, destacando-se entre elas Comendador da Cruz de Mérito Cultural, registrada no Ministério da Educação e Cultura; Mérito Industrial conferido pela FIERGS; Troféu Homem do Aço 1977, conferido pela Associação do Aço do Rio Grande do Sul; homenagem da Anfir, Associação Nacional dos Fabricantes de Implementos Rodoviários, da qual foi idealizador, fundador, primeiro presidente e presidente de honra; título de Cidadão Caxiense, conferido pela Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul; Medalha do Conhecimento, instituída pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior, com apoio da CNI e do Sebrae, além de uma homenagem do presidente da Itália, com a Ordem do Mérito da República Italiana, no grau Comendador.**

Em 2017, recebeu na Itália o título de Doutor da Universidade de Pádua, uma laurea - Doutor Honorem em Ingegneria Gestionale - atribuída ao primeiro empreendedor brasileiro pela sua dedicação no âmbito social. Randon foi o segundo brasileiro apontado pela Universidade, o primeiro tinha sido o escritor Jorge Amado, em 1996.

Diante de uma atuação notavelmente de honra, no desenvolvimento da região e, pela história construída por Raul Anselmo Randon a homenagem tem o objetivo de eternizar o nome desse exemplar homem público catarinense, em um dos trechos rodoviários mais importantes da BR- 116 no Estado do Rio Grande do Sul.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Giovani Feltes, pretende denominar "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.



A referida rodovia integra o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação, Estado ou à Humanidade”.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes —sendo está, primeira a tramitar, de Cultura —a qual seguirá e, por fim, a de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões em regime de tramitação ordinária.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.071, de 2022.

É o relatório.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado COBALCHINI
Relator

2023-6078





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.071/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cobalchini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Ricardo Silva, Gutemberg Reis e Beбето - Vice-Presidentes, Alex Santana, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Castro Neto, Diego Andrade, Helena Lima, Hercílio Coelho Diniz, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Maurício Carvalho, Mauricio Marcon, Mauricio Neves, Neto Carletto, Rubens Otoni, Vicentinho Júnior, Zé Trovão, Bruno Ganem, Carlos Veras, Cobalchini, Denise Pessôa, Duda Ramos, Filipe Barros, Filipe Martins, Icaro de Valmir, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luciano Azevedo, Pedro Westphalen, Vermelho e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022

Denomina "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado GIOVANI FELTES

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) em análise, de autoria do nobre Deputado Giovani Feltes, pretende denominar “Rodovia Raul Anselmo Randon’ o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina”.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 01/08/2022, para exame de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

Em 14/06/2023, na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovado parecer, com voto favorável, lavrado pelo Deputado Cobalchini.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.



Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 03/08/2023, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise é meritório, pois presta uma justa homenagem a uma liderança empreendedora, um dos empresários mais bem-sucedidos do país e notável exemplo de responsabilidade social e de solidariedade: Raul Anselmo Randon.

Nascido em 6 de agosto de 1929, em Rio Bonito, atualmente município de Tangará (Santa Catarina), Raul Anselmo Randon recebeu educação primária em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul. Começou a trabalhar aos 14 anos, na ferraria do pai, e lá permaneceu até os 18 anos de idade, período em que prestou serviço militar obrigatório. Em 1949, associou-se ao irmão em sua pequena oficina de reforma de motores em Caxias do Sul (RS), onde tudo começou.

O pequeno negócio na área metalmeccânica deu origem a uma das mais importantes companhias da indústria automotiva da América do Sul. O grupo empresarial Randon, com sede em Caxias do Sul, é integrado por diversas controladas, além de filiais e escritórios em todos os continentes. As Empresas Randon possuem ações listadas na Bolsa de Valores B3 e mais de 39 mil acionistas. O grupo conta com cinco cadeias de negócios: montadora, autopeças, controle de movimentos, serviços financeiros e digitais e tecnologia avançada. No Brasil, a companhia mantém mais de 7,8 mil empregos diretos.

O sucesso empresarial não mudou a forma simples com que Raul Randon sempre se relacionou com todos, dentro e fora das empresas. Foi um homem simples, que construiu sua vida com muito trabalho e, reconhecidamente, dedicado à família e à comunidade caxiense.



Além de ter sido um grande empreendedor, também se destacou na responsabilidade social e na solidariedade. Em 1992, Raul Rondon fundou o Instituto Elisabetha Randon, em homenagem a sua mãe, que tem desenvolvido diversos programas pautados nas práticas de ESG (*Environmental, Social and Governance*), com o objetivo de promover a inclusão social, a educação profissional e tecnológica e o desenvolvimento de comunidades.

O homenageado recebeu mais de 150 condecorações em vida, destacando-se o Comendador da Cruz de Mérito Cultural, registrada no Ministério da Educação; Mérito Industrial conferido pela Fiergs; Troféu Homem do Aço 1977, conferido pela Associação do Aço do Rio Grande do Sul; título de Cidadão Caxiense, conferido pela Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul; e Medalha do Conhecimento, instituída pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior, com apoio da CNI e do Sebrae. Em 2017, recebeu na Itália o título de Doutor *Honoris Causa* da Universidade de Pádua, láurea atribuída ao empreendedor brasileiro pela sua dedicação no âmbito social.

Em 3 de março de 2018, aos 88 anos de idade, Raul Anselmo Randon faleceu, deixando ao povo caxiense, gaúcho e brasileiro um legado de sucesso, mas sobretudo de persistência, força de vontade e solidariedade.

Ante o exposto, é absolutamente meritório que Raul Anselmo Randon seja homenageado em trecho da importante rodovia BR-116, motivo pelo qual votamos, com louvor, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.071, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.071/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022

Denomina "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado GIOVANI FELTES

Relator: Deputado HILDO ROCHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.071, de 2022, de autoria do i. Deputado Giovani Feltes, pretende denominar "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina.

Toda a Justificação discorre, de maneira analítica, sobre a biografia de Raul Anselmo Randon, seu nascimento em Rio Bonito, hoje município de Tangará, no Estado de Santa Catarina, em 6 de agosto de 1929, onde estudou (fez a educação primária em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul), início de sua trajetória profissional (a partir dos 14 anos foi trabalhar na ferraria do seu pai, onde permaneceu até os 18 anos, quando se alistou no serviço militar obrigatório; fundação uma oficina de reforma de motores, máquinas tipográficas e freios a ar para reboques), entre outros feitos relevantes e contribuições.

Afirma, ainda, que:

“Sr. Raul foi presidente da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul entre 1975 e 1978. Durante sua trajetória profissional, recebeu mais de duzentos prêmios e distinções nacionais e internacionais,



entre eles a Medalha Pacificador da ONU Sérgio Vieira de Melo, concedida em 2006 pelo Parlamento Mundial para Segurança e Paz, o Prêmio Personalidade Exportação, da Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil, a Medalha Tiradentes, da Polícia Civil gaúcha, a Medalha do Mérito Farroupilha a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Ordem do Mérito Industrial, da Confederação Nacional da Indústria, a Medalha Júlio Redecker de Desenvolvimento, da Câmara dos Deputados, o Destaque Medicina Veterinária 2013, na categoria Agronegócio, concedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, e, em 2015, recebeu o Prêmio Lide de Empreendedorismo, quando foi destacado como "O Empreendedor da Década", pelo Correio Braziliense."

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania para manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Nas Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, a proposição recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Após, veio a esta CCJC. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



De início, pontuo que incumbe a proposição em exame vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação conclusiva (art. 24, II, RICD), e para análise dos aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, nos termos dos arts. 139, II, "c" e 54, I, do RICD.

Passa-se, então, a analisar cada um desses aspectos.

Quanto à **constitucionalidade formal**, há três aspectos centrais a serem observados: (i) a competência legislativa para tratar da matéria, que deve ser privativa ou concorrente da União, (ii) a legitimidade da iniciativa para a deflagrar o processo legislativo, que deve recair sobre parlamentar, e, por fim, (iii) a adequação da espécie normativa utilizada à luz do que autoriza a Constituição.

Quanto ao *primeiro* aspecto, a proposição pretende denominar "Rodovia Raul Anselmo Randon" o trecho da rodovia BR-116, entre o município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a divisa com o Estado de Santa Catarina, **conteúdo inserido no rol de competências legislativas da União, ex vi dos arts. 22, inciso XI, e 24, IX, da Constituição da República.**

Apreciada sob ângulo **material**, o conteúdo do PL nº 2.071, de 2022, não ultraja parâmetros constitucionais, *específicos* e *imediatos*, que sejam aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática.

Portanto, **o Projeto de Lei 2.071, de 2022, revela-se compatível formal e materialmente com a Constituição de 1988.**

No tocante à **juridicidade**, a proposição qualifica-se como autêntica norma jurídica. Suas disposições (i) se harmonizam à legislação pátria em vigor, (ii) não violam qualquer princípio geral do Direito, (iii) inovam na ordem jurídica e (iv) revestem-se de abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade. **São, portanto, jurídicas.**

No que respeita à **técnica legislativa**, não há ajustes a serem feitos nas proposições, observando todos os ditamos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa** do 2.071, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado HILDO ROCHA
Relator

2026-3716





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.071/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hildo Rocha.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Nikolas Ferreira - Vice-Presidente, Alex Manente, Bia Kicis, Carlos Jordy, Cezinha de Madureira, Charles Fernandes, Coronel Ulysses, Defensor Stélio Dener, Dr. Victor Linhalis, Elcione Barbalho, Félix Mendonça Júnior, Gervásio Maia, Helder Salomão, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Couto, Maria do Rosário, Mauricio Marcon, Orlando Silva, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Rodolfo Nogueira, Sidney Leite, Soraya Santos, Toninho Wandscheer, Waldemar Oliveira, Ana Paula Lima, Bacelar, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Erika Kokay, Fred Costa, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Nicoletti, Olival Marques, Sargento Portugal e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente



